


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior de Administração -- CONSAD</p> <p>Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa -- CPPMA</p>
<p>Processo: 23118.002485/2017-19</p>	<p>Parecer: 477/ CPPMA</p>
<p>Assunto: Fluxo processual</p>	
<p>Interessado: Telmo de Moura Passareli</p>	
<p>Relator: Conselheiro Humberto Hissashi Takeda</p>	

I – Relatório

O processo trata da alteração a Resolução 065/CONSAD ANEXO 01 (Estágio probatório de docentes) com conseqüente alteração do fluxo processual de estágio probatório do Manual de Procedimentos Administrativos.

II – Histórico

1. Procedência: Reitoria
2. Folhas 01: Memorando Nº 023/2017/CPD, que solicita abertura do processo: FLUXO PROCESSUAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.
3. Folha 02: Memorando Nº 102/2017/GR/UNIR para a PROPLAN.
4. Folhas 03 a 04: Cópia do processo 23118.000430/2017-66.
5. Folhas 05 a 07: Despacho do diretor da DPDI, Sr. Fabrício Donizeti Ribeiro Silva para a PROPLAN.
6. Folhas 08 a 09: Cópia do processo 23118.000445/2017-24.
7. Folha 10: Despacho Nº 2163/2017/DRH/UNIR.
8. Folha 11: Despacho do Pró-Reitor Otacílio M. de Carvalho Costa para a DPDI/PROPLAN.
9. Folhas 12 a 14: Despacho do diretor da DPDI, Sr. Fabrício Donizeti Ribeiro Silva para a PROPLAN.
10. Folhas 15 a 16: Despacho Nº 295/PROPLAN/2017.
11. Folha 17: Despacho 1149/2017/GR/UNIR.
12. Folhas 18 a 22: Justificativas e proposta de resolução do CONSAD.
13. Folhas 23 a 25: e-mails.
14. Folha 26: Despacho 1361/2017/GR/UNIR.
15. Folha 27: Despacho 0685/2017/SECONS.
16. Folha 28: Despacho 0692/2017/SECONS.
17. Folha 29: Despacho 0709/2017/SECONS.

<p>Câmara de Pol. De Pes. e Modern. Administrativa-CPPMA</p>	<p>Processo 23118.002485/2017-19</p>	<p>Parecer 477/ CPPMA</p>
--	--------------------------------------	---------------------------



III - Análise

O processo em questão trata da alteração da resolução 065/CONSAD Anexo 1 (estágio probatório de docentes) com conseqüente alteração do fluxo processual do Manual de Procedimentos Administrativo, devido aos fatos a seguir. Neste processo há exemplos de tramitações processuais envolvendo a CPPD, a qual emite relatos enfatizando que não cabe à CPPD dar parecer sobre estágios probatórios, afastamentos de docentes para pós-graduação e prorrogações de prazo de afastamento, pois de acordo com o artigo 26 da Lei Nº 12.772/2012 parágrafo 1º, cabe à CPPD dar somente ASSESSORAMENTO ao colegiado competente ou dirigente máximo na instituição de ensino, para a formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente no que diz respeito a (§1º):

I- Dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;

II- Contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;

III- Alteração do regime de trabalho docente;

IV- Avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional

V- Solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; e

VI- Liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições universitárias ou não.

Desta maneira, este processo tem como finalidade apresentar argumentos embasados em leis, para que se altere a Resolução 065 CONSAD ANEXO 01 de 17/07/2008 e o fluxo processual administrativo, em que algum momento cita a CPPD como parte de tramitação para os itens IV e V. Desta maneira, na resolução 065/CONSAD ANEXO 01 onde se lê:

Art. 12. O processo de avaliação do servidor docente, com o parecer final da Comissão de Avaliação será analisado pelo Conselho de Campus ou Núcleo do avaliado, e encaminhado à CPPD para providências cabíveis e, finalmente ao Magnífico Reitor para homologação.

Art. 13. O encaminhamento do processo para a CPPD será obrigatoriamente feito até o término do 34º mês do período de estágio

Sugere-se a alteração para:

Art. 12. O processo de avaliação do servidor docente, com o parecer final da Comissão de Avaliação será analisada pelo Conselho de Campus ou Núcleo do avaliado, e encaminhado à DRH para providências cabíveis e, finalmente ao Magnífico Reitor para homologação.

Câmara de Pol. De Pes. e Modern. Administrativa-CPPMA	Processo 23118.002485/2017-19	Parecer 477/CPMA
--	-------------------------------	------------------

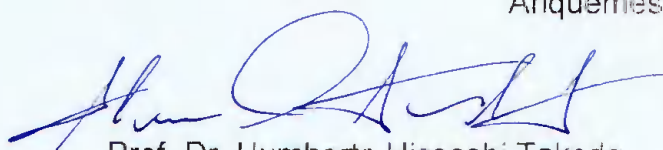
Art. 13. O encaminhamento do processo à DRH será obrigatoriamente feito até o término do 34º mês do período de estágio.

Ademais, no Manual de Procedimentos Administrativos, de acordo com a alteração da Resolução 65/CONSAD, onde se lê CPPD, sugere-se ler DRH, para todas as situações pertinentes a CPPD no tocante do artigo 26 da Lei Nº 12.772/2012 parágrafo 1º.

IV- Parecer

Diante do exposto, para se evitar futuros transtornos e atrasos nas tramitações processuais, e principalmente, obedecendo-se o artigo 26 da Lei Nº 12.772/2012 parágrafo 1º, salvo melhor juízo, sou de parecer favorável à alteração da resolução 065 CONSAD ANEXO 01 que trata do fluxo processual e dos textos do Manual de Procedimentos Administrativos.

Ariquemes, 27 de maio de 2017.



Prof. Dr. Humberto Hissashi Takeda
Conselheiro Relator – CPPMA/CONSAD

Câmara de Pol. De Pes. e Modern. Administrativa-CPPMA	Processo 23118.002485/2017-19	Parecer 477/CPPMA
--	-------------------------------	-------------------

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior Administrativo – CONSAD</p>
<p>Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa - CPPMA</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.002485/2017-19</p>	<p><i>Humberto</i> <i>11.10.17</i></p>
<p>Parecer: 477/ CPPMA</p>	<p><i>[Signature]</i> Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente dos Conselhos Superiores</p>
<p>Assunto: Fluxo processual - Revisão e melhorias no Manual de Procedimentos Administrativos da UNIR. Fluxo processual do estágio processual (alteração a Resolução 065/CONSAD ANEXO 01 - Estágio probatório de docentes)</p>	
<p>Interessado: Telmo de Moura Passareli</p>	
<p>Relator: Conselheiro Humberto Hissashi Takeda</p>	

Decisão:

Na 45ª sessão ordinária, em 06-10.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é de parecer favorável “à alteração da resolução 065 CONSAD ANEXO 01 que trata do fluxo processual e dos textos do Manual de Procedimentos Administrativos”. A câmara aprova, ainda, emenda supressiva à palavra “Magnífico” no parecer.

[Signature]
Conselheiro Cláudio Luiz do Amaral Santini
Presidente

<p>Câmara de Pol. De Pes. e Modern. Administrativa-CPPMA</p>	<p>Processo 23118.002485/2017-19</p>	<p>Parecer 477/ CPPMA</p>
--	--------------------------------------	---------------------------